



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.107 - DE 15 DE DEZEMBRO DE 1995.

Estabelece o PLANO DE DISTRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES para o exercício de 1996, e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - O PLANO DE DISTRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES para o exercício de 1996, em conformidade com o artigo 4º da Lei Municipal nº 2.850, de 21 de agosto de 1992, fica assim estabelecido:

I - Entidades Assistenciais:

- a) Hospital Montenegro/DASE.....R\$ 5.000,00
- b) Sociedade Abrigo e Pão dos Pobres.R\$ 2.500,00
- c) Sociedade Caritativa Ministras dos Enfermos São Camilo - Lar Sagrada Família..R\$ 2.500,00
- d) RECREO.....R\$ 8.000,00
- e) CEAM - Conselho de Entidades Assistenciais de Montenegro.....R\$ 2.000,00
- Subtotal.....R\$ 20.000,00

II - Entidades Culturais e Educativas:

- a) Associação de Pais e Amigos dos ExcepcionaisR\$ 5.000,00
- b) Associação Pró-Cultura e Educação Comunitária de Montenegro.....R\$ 3.000,00
- c) Clube de Idosos Encontro Maior...R\$ 2.000,00
- d) Clube Amizade dos Coroas.....R\$ 2.000,00
- Sub-total.....R\$ 12.000,00
-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

.....
III - Entidades Desportivo-amadorista

a) Liga Montenegrina de Futebol.....R\$	6.000,00
b) Liga de Bolaço Montenegrina.....R\$	2.000,00
Sub-total.....R\$	8.000,00
TOTAL.....R\$	40.000,00

Art. 2º - As entidades contempladas nesta Lei deverão obedecer o disposto na Lei nº 2.850, de 21 de agosto de 1992, bem como o art. 116, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único - Os recursos destinados ao Clube Amizade dos Coroas serão liberados mediante a comprovação da alteração do Estatuto da referida entidade, passando essa, a ter fins culturais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 15 de dezembro de 1995.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

Rosemari Almeida
ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.

Ivan Jacob Zimmer
IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.